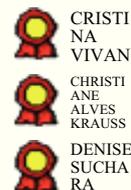


# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice VIII

## PROJETO BÁSICO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS



### **1. Unidade Demandante e Unidade Gestora**

Unidade Demandante: SAÚDE

Unidade Gestora: SEDUC

### **2. Objeto**

Contratação de profissional Coach em Saúde, para ministrar palestra sobre estilo de vida saudável, saúde holística e integrativa, na modalidade presencial com transmissão para as unidades do interior. Esta palestra é uma ação de cunho preventivo e de promoção à saúde de magistrados e servidores.

### **3. Justificativa (ou Análise de Viabilidade da Contratação para contratações de até R\$ 17.600,00)**

Nos últimos dois anos, a Coordenadoria de Saúde promoveu palestras tendo como tema principal a alimentação saudável e demais recursos para a busca de uma saúde e qualidade de vida melhores. Porém, ter uma boa saúde depende de vários aspectos. A OMS define saúde como “Um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não, simplesmente ausência de doenças e enfermidades”.

Neste contexto, de uma visão mais holística do indivíduo, o objetivo desta palestra é abordar e detalhar os vários recursos que podemos utilizar para o desenvolvimento da melhor saúde, minimização dos fatores de riscos e a prevenção de doenças.

A demanda desta atividade foi gerada, principalmente dos exames periódicos de saúde dos magistrados e servidores, onde é possível identificar a prevalência de um ou mais fatores de risco à saúde (diabetes, hipertensão, sobrepeso, obesidade...), os quais têm relação direta com o estilo de vida.

A presente Palestra está alinhada a um dos objetivos estratégicos do Planejamento Participativo do TRT de SC que é promover a saúde e a qualidade de vida dos magistrados e servidores, e, às resoluções CSJT nº 141/2014 e CNJ nº 207/2015, que uniformizam e dão visibilidade às ações de saúde no judiciário brasileiro.

Considera-se viável a contratação de palestrante para abordar este tema, pois o objetivo principal deste evento é compartilhar informações e conteúdos relevantes na área da saúde integrativa (que considera o ser humano como um todo, em todas as suas dimensões) que propiciem a busca de uma melhor saúde e qualidade de vida dos magistrados e servidores deste Tribunal. Entendemos que indivíduos que adotam os vários recursos para cuidar da saúde, adoecem menos e trabalham melhor.

No que se refere ao valor da contratação, foram realizados quatro orçamentos com profissionais conceituados no mercado, os quais enviaram suas propostas, conforme segue abaixo:

- **Gismari Bertoncello:**

Nutricionista.

Pós-graduada em Nutrição Clínica e Metabolismo, Prática e Terapia Nutricional pela Universidade Gama Filho (Rio de Janeiro – RJ).

Pós-graduada em Nutrição Funcional pelo Instituto Valéria Pascoal – SP.

Pós-graduada em Nutrição e Fitoterapia Integrativa pela Universidade FAMATEC (Brasília).

Intensive Courses Healthy Culinary (raw, vegan, funcional, organic, glúten-free) no NGI – Natural Gourmet Institute (Nova York/EUA).

Membro do Instituto Brasileiro de Nutrição Funcional (IBNF).

Membro da Sociedade Brasileira de Alimentação e Nutrição (SBAN).

Curso de Formação em Personal Diet/Cook pela NTR Cursos (Curitiba-PR).

Professora de Culinária Saudável desde 2009.

Vasta experiência em atendimento clínico-nutricional, idealizadora da Bem Leve (pratos orgânicos e funcionais) e Delícias Funcionais.

Aperfeiçoamento em Emagrecimento Funcional, Suplementação Avançada,

Programação Metabólica Gestacional, Estética, Hipertrofia, Adolescência, Diabetes e Patologias.

Palestrante em escolas e universidades (como UFSC e Estácio de Sá) e consultorias corporativas.

Consultora de revistas, jornais e mídia local/nacional e nutricionista do projeto Mexa-se com o Bom Dia SC 2013, 2014 e 2015 (RBS TV).

Extensa participação em congressos, simpósios, palestras e cursos de atualização em Nutrição Funcional, Farmácia e Bioquímica.

**CARGA HORÁRIA: 1 hora e 30 minutos**

**VALOR TOTAL: R\$ 700,00**

**(Apresenta irregularidades na certidão)**

- **Ana Carolina Abreu:**

CRN10/1453

Graduada em Nutrição pela UFSC

Espec. em Nutrição Clínica Funcional (VP/Unicsul)

Espec. em Nutrição Funcional Esportiva (VP/Unicsul)

Espec. em Fitoterapia Funcional (VP/Unicsul)

Espec. em Ayurveda (Escola de Ayurveda)

Espec. em Nutrição e Alimentação Ayurveda (AVP Índia)

Colaboradora do livro Nutrição Clínica Funcional: Obesidade

Ministra Workshops de gastronomia funcional

Colunista da Revista Mural

Colunista do Site Carol Lobato

Sócia da Clínica Nut

Atendimento em consultório há 12 anos

**CARGA HORÁRIA: 1 hora e 30 minutos**

**VALOR TOTAL: R\$ 750,00**

- **Andrea Gusmão:**

- Diretora de Conteúdo e Marketing de Jurerê Internacional

- Health & Wellness Coach holística certificada no IIN – Institute for Integrative Nutrition – NY

- Engenheira Química, Unicamp

- MBA em marketing (FGV)

**CARGA HORÁRIA: 1 hora e 30 minutos**

**VALOR: R\$ 800,00**

- **Fernanda Giusti:**

FORMAÇÕES:

Bacharel em Turismo e Hotelaria pela Univali;

MBA - Executivo pela Universidade Gama Filho;

Professional & Self Coaching pela IBC (Instituto Brasileiro de Coaching);

Formação Internacional em Health & Wellness Coaching pela Carevolution;

Apresentadora do Programa Viva Bem com Nana Gitti pela Live Tv Brasil;

Apresentadora do Programa Luz, Câmera, Ação pela Record News.

**CARGA HORÁRIA: 1 hora e 30 minutos**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00**

Neste contexto, após ampla pesquisa de mercado e considerando o potencial custo-benefício para a Administração, este Serviço indica, visando ao pleno atendimento da proposta, a contratação da profissional **Ana Carolina Abreu** para ministrar a referida palestra para este Tribunal. O menor preço da pesquisa de mercado realizada (Gismari Bertocello) não estava em dia com as certidões negativas.

Além de ser o segundo melhor preço (R\$ 750,00), tal indicação justifica-se em decorrência da ampla qualificação profissional e pelo conhecimento técnico e experiência necessários ao atendimento pleno dos objetivos da palestra.

Desta forma, entende-se viável a realização deste evento de prevenção e promoção da saúde como complementação das ações realizadas pela SESO/Coordenadoria de Saúde.

#### **4 – Forma de Contratação**

A SAÚDE sugere a contratação por inexigibilidade.

No tocante à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(....)

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Parágrafo 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Do texto legal se depreende que, além da notória especialização (desempenho anterior, estudos, experiência, etc...), atributo ao qual, conforme será demonstrado, a empresa atende satisfatoriamente, a inviabilidade de competição restará configurada na hipótese de contratação de serviços quando também estiverem presentes os seguintes requisitos: serviço técnico especializado e natureza singular do serviço. Esse, inclusive, é o teor da Súmula nº 252, do Tribunal de Contas da União – TCU>

TCU – SÚMULA nº 252/2010

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A qualificação de treinamento e capacitação de pessoal como **serviço técnico especializado** não necessita de maiores digressões, porquanto tal caracterização decorre da própria letra da lei (art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93).

No que concerne à singularidade, a Súmula nº 039 do TCU estabelece que o serviço de natureza singular será aquele capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade, insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação:

TCU – SÚMULA nº 039/1973

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de **natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (original sem grifo).

Por conseguinte, a natureza singular envolve casos que apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional ou empresa.

Face ao exposto, e com fulcro no item “7”, este Serviço apresenta o entendimento de que a contratação do profissional **Ana Caroline Abreu** para desempenhar tal palestra (...), s.m.j., atende ao requisito da singularidade.

## 5 – Detalhamento do objeto

Palestra:

“**Em Busca da Saúde Integral: Corpo e Mente**”.

Público-alvo: Magistrados e Servidores do TRT 12.

Data: **23 de agosto de 2019**. Carga horária: **1h30**

Horário: das **14h00 às 15:30h**

Local: Auditório do TRT 12

Vagas: 100 presenciais e 1 conexão por unidade.

Modalidade: presencial com transmissão

Alinhamento com o profissional contratado: a contratada deve realizar contato com a área demandante para fins de alinhamento da Palestra pretendida.

## 6 – Sustentabilidade

Não se aplica

## 7- Critérios de seleção do fornecedor

A respeito da qualificação técnica do profissional, pode-se citar o currículo da palestrante, comprovando que possui a experiência necessária para atender a presente demanda.

A opção pela contratação da profissional **Ana Carolina Abreu** é entendida como a mais acertada por ser uma profissional amplamente qualificada e que atende a todos os requisitos propostos para a Palestra, enquadrando-se no orçamento inicialmente destinado à capacitação e ficando de acordo com os valores praticados atualmente no mercado.

## 8 – Obrigações da contratada

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal e alinhar a temática da palestra;

- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Fornecer material de apoio/estudo quando for o caso;
- Estar presente para condução da palestra em dia e hora marcados, no local previamente combinado;
- Enviar nota fiscal até cinco dias após o encerramento do curso;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com pelo menos quinze dias de antecedência da data da palestra;
- Observar o Código de Ética do TRT 12 durante a execução dos serviços.
- A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

## **9 – Obrigações do contratante**

- Divulgar o curso internamente no Tribunal para selecionar os participantes da forma que lhe convier;
- Realizar o pagamento até 30 dias após a realização integral do curso, condicionado ao recebimento da respectiva nota fiscal.

## **10 – Gestão e Fiscalização**

Gestora de Contrato: Cláudia Voigt Espinola

- Atestar o cumprimento das atividades propostas
- Relatar à Administração eventuais pendências na execução das atividades propostas.

Fiscal de Contrato: Claudia Bettoni

- Acompanhar a execução do treinamento
- Relatar à Gestora do contrato eventuais pendências na execução das atividades propostas.

## **11- Recebimento do objeto**

- Verificar se a condução e o acompanhamento das atividades estão sob responsabilidade da pessoa indicada (tutor/instrutor)
- Verificar se o conteúdo proposto foi atendido.

## 12 – Condições de pagamento

- Manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;
- Obrigatoriedade de apresentação da nota fiscal devidamente preenchida;
- Atestação pelo fiscal do contrato do serviço realizado;
- Prazo para pagamento da nota fiscal referente à quantidade de participantes do curso/palestra, de até 30 dias após a conclusão das obrigações da contratada.

## 13 – Penalidades

- A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

## 14 – Informações complementares

Cláudia Voigt Espinola – Diretora SEDUC

48 3216-4291 ([claudia.espinola@trt12.jus.br](mailto:claudia.espinola@trt12.jus.br)) das 12 às 19h.

Claudia Bettoni

48 3216-4195 ([claudia.bettoni@trt12.jus.br](mailto:claudia.bettoni@trt12.jus.br)) das 12:00 às 19:00h.

## 15 – Estimativa de custos

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------------	----------------	-------------

01	<b>Palestra:</b> "Em Busca da Saúde Integral: Corpo e Mente".	100 vagas presenciais com transmissão para o interior.	R\$ 750,00	R\$ 750,00
----	--	--	------------	------------

## 16 – Recursos Orçamentários

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento SEDUC para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício, conforme PAAC 5044.

**Segue abaixo os dados da empresa:**

**Nome da empresa:** BETTINA MORITZ E ANA CAROLINA ABREU ASSESSORIA NUTRICIONAL LDTA.

Endereço: Avenida Mauro Ramos, 1970 Sala 201

**DADOS BANCÁRIOS:**

- Banco Unicred (136)
- Ag 1103
- CC 975389

## 17 – Responsável (is) pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante: Nome: DOLORES CUNHA DE AMORIM SANTOS

Matrícula: 2571

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Cargo: Coordenadora de Saúde

E-mail: [dolores.santos@trt12.jus.br](mailto:dolores.santos@trt12.jus.br)

Ramal: 4172

Integrante técnico: Nome: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: SEDUC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: [claudia.espinola@trt12.jus.br](mailto:claudia.espinola@trt12.jus.br)

Ramal: 4291